

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** contratação Empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, MANUTENÇÃO EM FOGÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atenderem às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. DA EXCLUSIVIDADE: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto os **ITENS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBDOURO INDUSTRIAL	34	R\$359,10	R\$12.209,40
2	CARGA DE GÁS R 134 P/ PURIFICADOR DE BEBEDOUROS PEQ. PORTE	27	R\$233,10	R\$6.293,70
3	REFIL COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COLOMAQ	8	R\$126,00	R\$1.008,00
4	REFIL COMPATÍVEL COM O APARELHO FR 600 DA MARCA IBBL	25	R\$126,00	R\$3.150,00
5	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA SOFT	10	R\$126,00	R\$1.260,00
6	REFIL CHATO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA LATINA	20	R\$122,32	R\$2.446,40
7	REFIL PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL/BDF	8	R\$124,95	R\$999,60

8	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA LIBEL	6	R\$122,32	R\$733,92
9	TORNEIRAS ASA DELTA COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	10	R\$49,35	R\$493,50
10	TORNEIRAS DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL/BDF	12	R\$153,30	R\$1.839,60
11	TORNEIRA DE TOK COMPATÍVEL COM BEBEDOURO FN 2000 IBBL	10	R\$49,35	R\$493,50
12	TORNEIRA DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL P/ BEBEDOURO FIXO DE ALVENARIA	15	R\$153,30	R\$2.299,50
13	TORNEIRA DE TOK P/BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	30	R\$52,50	R\$1.575,00
14	TORNEIRAS INOX DE PRESSÃO P/COPO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	10	R\$153,30	R\$1.533,00
15	TORNEIRAS COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DA MARCA LATINA	10	R\$49,35	R\$493,50
16	FILTRO SECADOR COM RABICHO E SÍLICA P/GÁS COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	38	R\$49,35	R\$1.875,30
17	ENGATE DE 50 MM COMPATÍVEL COM BEBEDOURO DA MARCA IBBL	30	R\$14,70	R\$441,00
18	PAINEL FRONTAL COMPLETO PARABEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	5	R\$336,00	R\$1.680,00
19	PINGADEIRA COMPLETA PARA BEBEDOURO 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	70	R\$126,00	R\$8.820,00
20	BOIAS COMPLETAS PARA BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	30	R\$70,35	R\$2.110,50
21	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA EMICOL	15	R\$126,00	R\$1.890,00
22	TERMOSTATO P/ PURIFICADOR FR 600 IBBL, COMPATÍVEL COM A MARCA EMICOL	12	R\$126,00	R\$1.512,00
23	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON PARA BEBEDOURO IBBL CAR 100	8	R\$663,60	R\$5.308,80
24	MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO CAR 100 IBBL COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	15	R\$245,70	R\$3.685,50
25	NIPLE DE SAÍDA DA PINGADEIRA P/ ESGOTO DO BEBEDOURO IBBL CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	8	R\$153,30	R\$1.226,40
26	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON P/ PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	8	R\$600,60	R\$4.804,80
27	REFIL PARA BEBEDOURO MASTER FRIO COMPATÍVEL COM A MARCA MASTER FRIO	10	R\$122,32	R\$1.223,20
28	RALO PLÁSTICO DO ESGOTO COMPLETO PARA BEBEDOURO BAG 40 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	5	R\$49,35	R\$246,75
29	TUBO BRANCO 3/8, COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	15	R\$11,55	R\$173,25
30	LATERAL DIR. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	6	R\$112,35	R\$674,10

31	LATERAL ESQ. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	6	R\$112,35	R\$674,10
32	TAMPA DO TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	2	R\$22,05	R\$44,10
33	TUBO DE 1/2(COM APROXIMADAMENTE 40 CM) C/ROSCA1/2	35	R\$11,55	R\$404,25
34	FRENTE COMPLETA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FSOFT EVEREST COMPATÍVEL COM A MARCA SOFT	6	R\$273,00	R\$1.638,00
35	BOJO C/ REFIL P/BEBEDOURO INDUST. COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	3	R\$220,50	R\$661,50
36	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 100 LTS COMPATÍVEL COM A MARCA VENÂNCIO	1	R\$205,80	R\$205,80
37	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 200 LTS COMPATÍVEL COM A MARCA VENÂNCIO	1	R\$205,80	R\$205,80
38	FORRO DO FORNO COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	20	R\$231,00	R\$4.620,00
39	QUEIMADOR COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	60	R\$102,90	R\$6.174,00
40	REGISTRO DA CHAMA COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	40	R\$78,75	R\$3.150,00
41	REGISTRO GRANDE P/ BUTIJÃO COMPATÍVEL C/ A MARCA MAX RB. VINI GÁS	40	R\$93,45	R\$3.738,00
42	REGISTRO PEQUENO P/ BUTIJÃO DE GÁS COMPATÍVEL C/ A MARCA MIX RB VINI GÁS	40	R\$61,95	R\$2.478,00
43	GUICHÊ P/ FOGÃO COMPATÍVEL C/ A MARCA BRASTEMP	35	R\$30,45	R\$1.065,75
44	QUEIMADOR P/ FORNO COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	40	R\$102,90	R\$4.116,00
45	METROS DE MANGUEIRA ESPECIAL DE 1/2 ENTRE REGISTRO E FOGÃO	50	R\$23,10	R\$1.155,00
46	VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL C/ A MARCA BRASTEMP	25	R\$273,00	R\$6.825,00
47	CARGA DE GÁS R 134 P/ FREEZER	30	R\$346,50	R\$10.395,00
48	CARGA DE GÁS R 134 P/ BEBEDOURO	40	R\$273,00	R\$10.920,00
49	CARGA DE GÁS R 134 P/ GELADEIRA	20	R\$304,50	R\$6.090,00
50	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	35	R\$136,50	R\$4.777,50
51	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON P/ FREEZER	20	R\$766,50	R\$15.330,00
52	TERMOSTATO P/ GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	35	R\$231,00	R\$8.085,00
53	MICRO MOTOR VENTILADOR FORÇADOR 220 WTS COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	30	R\$336,00	R\$10.080,00
54	JOGO DE BORRACHAS VEDANTE PARA PORTAS DE FREEZER, FRIGOBARES, E GELADEIRAS	28	R\$397,95	R\$11.142,60
55	ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	40	R\$91,35	R\$3.654,00
56	CABEÇOTE P/REFIL COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	15	R\$91,35	R\$1.370,25

57	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO COMPATÍVEL C/ A MARCA TIGRE	40	R\$40,95	R\$1.638,00
58	NIPLE C/ ROSCA 1/2 COMPATÍVEL C/ A MARCA TIGRE	40	R\$5,25	R\$210,00
59	METROS DE TUBO BRANCO COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	100	R\$12,49	R\$1.249,00
60	T EM UNIÃO 1/4 C/ ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	30	R\$30,76	R\$922,80
61	CONEXÃO RETA C/ ROSCA 1/2 C/ ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	35	R\$36,75	R\$1.286,25
62	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELETROLUX PARA MAQUINA DE LAVAR	30	R\$538,65	R\$16.159,50
63	PLACA ELETRÔNICA PARA MAQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL C/A MARCA BRSTEMP	30	R\$619,50	R\$18.585,00
64	MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA DA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL C/A MARCA BRSTEMP- ELETROLUX	40	R\$51,45	R\$2.058,00
65	ELETROBOMBA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELETROLUX	35	R\$261,45	R\$9.150,75
66	REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	48	R\$124,95	R\$5.997,60
67	REFIL SOFT COMPATÍVEL C/ A MARCA SOFT	29	R\$126,00	R\$3.654,00
68	KITS MAQUINAS DE LAVAR PARA A MARCA ELETROLUX CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 02 ROLAMENTOS; 01 RETENTOR; 01 EIXO; 01 TUBO; 01 CAIXA DE ENGENHARIA COMPLETA	18	R\$967,41	R\$17.413,38
69	KITS MAQUINAS DE LAVAR PARA A MARCA BRSTEMP CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 02 ROLAMENTOS; 01 RETENTOR; 01 EIXO; 01 TUBO; 01 CAIXA DE ENGENHARIA COMPLETA	15	R\$967,41	R\$14.511,15
70	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO TEM COMO FUNÇÃO REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA. GARANTINDO ASSIM O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS.,	16	R\$225,33	R\$3.605,28
71	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PEQUENO PORTE; A PRESENTE PRESTAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NECESSÁRIOS NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS, ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA. GARANTINDO O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS	26	R\$150,58	R\$3.915,08

72	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA: A FUNÇÃO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É. REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECENDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE LAVAR PRESENTES NAS INSTITUIÇÕES QUE SERÃO MENCIONADAS, REALIZANDO CONSERTOS E REPAROS NECESSÁRIOS, BEM COMO A TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO PRÓPRIO LOCAL, OU EM OFICINA AUTORIZADA. GARANTINDO ASSIM O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS	10	R\$228,58	R\$2.285,80
73	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, GELADEIRAS E FREEZER	138	R\$151,66	R\$20.929,08
74	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS	55	R\$128,91	R\$7.090,05
75	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS	55	R\$146,25	R\$8.043,75
76	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS	55	R\$161,41	R\$8.877,55
77	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	30	R\$140,83	R\$4.224,90

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 343.306,79 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos serviços específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os objetos e serviços, mencionados neste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos existentes e que porventura possam ocorrer nos equipamentos já mencionados, aos quais se encontram nas Unidades Escolares, atendidas pelo Fundo Municipal de Educação, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade de alguns serviços realizados nas Unidades.

3.2. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos descritos, das unidades escolares do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão, constantes deste Termo de Referência, a fim de manter os referidos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde.

3.3. Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos existentes, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial

3.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor dos serviços específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

3.5. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (Secretaria Municipal de Educação) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no relatório abaixo, cujos dados foram extraídos do levantamento dos equipamentos (bebedouros, purificadores, máquinas de lavar) realizado, nas Unidades Educacionais do Fundo Municipal de Educação

BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA:

CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
05	Bebedouro Fixo Natural	Fixo de Alvearia
03	Bebedouro de Coluna Pressão BAG 40 IBBL	IBBL
01	Bebedouro Industrial 100 IBBL	IBBL

CEMEI JOÃO MARGON VAZ:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
03	Purificador de Água Latina de Placa	Latina
02	Bebedouro LIBEL CONJ. De Pressão 2 em 1	LIBEL

CEMEI MATHIAS SAFATLE SOARES:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
03	Purificador de Água Latina de Placa	LATINA
02	Bebedouro LIBEL Conj. De Pressão 2 em 1	LIBEL

CRECHE PROFESSOR ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Purificador de Água Soft Everest	SOFT

CEMEI PROFESSORA RUTE SILVA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Purificador de Água Latina de parede	LATINA

CEMEI ALBA MATHIAS MESQUITA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL

CEMEI ANA MARIA GUIMARAES DE MACEDO MONTENEGRO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro de 50LTS Industrial Max Gel	MAX
01	Purificador de Água Soft Natural P	SOFT
01	Purificador de Água Latina de Placa	LATINA

CEMEI MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
02	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Purificador de Água Latina de parede	LATINA

CEMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL

ESCOLA MUNICIPAL LAZARO PINTO MARRA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Purificador de água de parede LIBEL	LIBEL

ESCOLA MUNICIPAL BARBARA SUCENA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial 100 LTS	
01	Purificador de água MASTER FRIO	MASTER FRIO
01	Purificador de água IBBL FR 600	IBBL

ESCOLA MUNICIPAL NILDA MARGON VAZ:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
-------	-------------------	-------

01	Bebedouro Industrial 200LTS	AQUA GELADA
01	Bebedouro IBBL BAG40 de pressão	IBBL
01	Purificador de água FR 600 IBBL	IBBL
01	Purificador de água LIBEL	LIBEL

ESCOLA MUNICIPAL NILZA AYRES PIRES:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL

ESCOLA MUNICIPAL PATOTINHA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Bebedouro Soft Everest	SOFT

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NETTO PARANHOS:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CANOVAS 100 LTS	CANOVAS
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Purificador de água IBBL FR 600	IBBL

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Bebedouro Industrial CANOVAS 100 LTS	CANOVAS

ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro de pressão Coluna LIBEL	LIBEL
01	Purificador de água SOLFT EVEREST	SOFT

CEMEI IRMÃ YOLANDA VAZ:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial IBBL CAR 100	IBBL
01	Bebedouro de pressão BAG40	BAG
01	Bebedouro Natural Fixo	Fixo de Alvenaria

CEMEI ARMINDA ROSA DE MESQUITA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro 100 LTS Industrial	Água Gelada

CEMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro LIBEL de coluna de pressão conjugado 2 em 1	LIBEL
01	Purificador de água LIBEL de parede (motor)	LIBEL

CEMEI CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial 200LTS	NARDIM
01	Bebedouro BAG40 IBBL	IBBL
02	IBBL FR 600	IBBL

CEMEI DÁRIO PIRES:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro 200 LTS Industrial	ÁGUA GELADA

ESCOLA MUNICIPAL WILSON DA PAIXÃO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CAR 100	IBBL
01	Bebedouro de Galão Latina Placa	LATINA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CLEMENTINO SANTIAGO DANTAS:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial 100 LTS	
02	IBBL FR 600	IBBL

ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO FRANCISCO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CAR 100	IBBL
01	Bebedouro Industrial 100LTS	LATINA
01	Purificador de água COLOMAC de parede	COLOMAC

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEBBA:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CAR 100	IBBL
01	Bebedouro IBBL DF 300 p/ cadeirante	IBBL
01	Purificador de água Soft Everest	SOFT

UAB:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CAR 100	IBBL
01	Purificador de água Master Frio de parede	MASTER FRIO

SEMAE:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Purificador de água Soft Everest	SOFT EVEREST

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

QUANT	MODELO/CAPACIDADE	MARCA
01	Bebedouro Industrial CAR 100	IBBL
01	Purificador de água LIBEL de parede	LIBEL

**MÁQUINAS DE LAVAR:
UNIDADES LOCALIZADAS, ESCOLAS CRECHES, E CEMEIS:**

Item	LOCAL	QUANT	MODELO/ CAPACIDADE	MARCA
01	CEMEI PROF Anibal Rosa do Nascimento	01	15kg	ELETROLUX
02	CEMEI Cleonice Evangelista do Nascimento	01	11kg/11,5	LG
03	CEMEI Ruth Silva	01	12 kg	KOMEKO
04	CEMEI João Margon Vaz	02	15kg (1 estragada)	ELGIN
05	CEMEI Natália Safatle Soares	02	08/10 kg	ELETROLUX
06	Creche Alba Matias	02	12kg/11kg	ELGIN
07	Creche Ana Maria G. Montenegro M. do Nascimento	01	13kg jet clean	YORK
08	Creche M. Eva Francisca de Mesquita	01	15 kg	LG
09	Creche Francisco Clementino San Tiago Dantas	01	15 kg	LG
10	Creche M. Irmã Yolanda Vaz	01	10 kg	ELETROLUX
11	Escola M. Lázaro Marra	01	11 kg	KOMEKO
12	CEMEI Maria Isabel	01	12 kg	LG
13	Escola M. Maria Conceição	01	13 kg	MIDEIA

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

5.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

5.3. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DA GARANTIA:

9.1. contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses para a mão-de-obra executada, a contar da entrega definitiva do objeto deste e de 03 (três) meses para as peças substituídas, também a contar da entrega definitiva do objeto deste, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Educação de Catalão - Goiás, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços;

9.2. Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pela Instituição, estando este prazo sujeito a ser alterado pelo Fiscal do Contrato dependendo da complexidade do serviço; este fato não exime a Licitante Vencedora - Contratada de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma.

9.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 01 (um) ano.

10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Educação, devendo a execução integral do serviço solicitado ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento dos serviços em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

10.3. Os serviços serão realizados nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados

EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CMEI Professor Anibal Rosa do Nascimento	Av Jose Marcelino, nº 1050, Bairro Castelo Branco, Catalão, GO, Cep 75.701-430
02	CMEI Natália Safatle Soares	Rua Alberto Elias, nº 532, Bairro Evelina Nour, Catalão, Go, Cep.: 75.703-855
03	CMEI Professora Ruth Silva	Rua 403, nº 735, Bairro Pontal Norte, Catalão, Go,

		Cep.: 75.708-480
04	CMEI João Margon Vaz	Rua 02, esq. c/ a Rua A, nº 081, Setor Flamboyat, Catalão, Go.
05	CMEI Irmã Yolanda Vaz	Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.702-280
06	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Carolina Vaz, s/nº, Distrito de Pires Belo, Cep 75.714-300
07	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	Av. Espírito Santo, nº 250, Setor Aeroporto, Catalão – Go, Cep 75.705-690
08	Creche Municipal Ana Maria Guimarães de M. Montenegro	Rua Salvador, nº 389, Vila Erondina, Catalão, Go. Cep 75.701-970
09	Creche Municipal Dona Maria Isabel de M. Netto	R. G3, nº 210, Santa Terezinha, Catalão, Go. Cep.: 75.707-370

ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

01	CAIC-São Francisco de Assis	R. Tem. Cel. João Cerqueira Netto s/nº Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.022-080
02	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento	R. 21, nº 91 - Setor Universitário, Catalão, Go. Cep.: 75.706-310
03	Escola M. Cristina de C. Rodovalho	R. 503, nº 333 - Santa Cruz, Catalão, Go.
04	Escola M. Dep. Wison da Paixão	R. Florianópolis, s/nº - Vila Erondina, Catalão, Go, Cep.: 75.711-380
05	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas	R. Antônio Horácio Pereira, nº 215 - Bairro Ipanema. Cep.: 75.711-380
06	Escola M. Frei João Francisco	R. A, nº 300 - Bairro Santa Helena II, Catalão, Go. Cep.: 75.703-160
07	Escola M. José Sebba	R. Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº - Bairro Parque das Mangueiras; Catalão, Go Cep.: 75.712-150
08	Escola M. Lázaro Pinto Marra	R. 308, nº 395 - Bairro Jardim Catalão. Go, Cep.: 75.700-000
09	Escola M. Nilda Margon Vaz	R. 96, s/nº -Bairro Castelo Branco, Cep.: 75.710-170
10	Escola M. Nilza Ayres Pires	R. Recife, nº 625 - Bairro Teotônio Vilela, Catalão, Go. Cep.: 75.602-460
11	Escola M. Patotinha	R. Guatemala, nº 180 - Bairro das Américas, Catalão, Go. Cep.: 75.703-460
12	Escola M. Pedro Netto Paranhos	R. 416, nº 416 – Bairro Pontal Norte, Catalão – Go. Cep.: 75.708-330
13	Escola M. Arminda Rosa de Mesquita	Faz. São Domingos, s/nº - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.702-280
14	Escola M. Dario Pires	R. Minas Gerais, nº 325 – Distrito de Pires Belo, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-300
15	Escola M. Maria Barbara Sucena	Faz. Morro Agudo/Cisterna - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-000

16	Escola M. Profª Maria Conceição Martins Silva	R. Juraci Pontes, s/nº - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão, Go, Cep.: 75.714-000
17	Escola M. Santa Inês	Faz. Martírios - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão - Go

MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Secretaria Municipal de Educação	Rua Abdon Leite, Nº 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão – Go. CEP 75.702-380
02	SEMAE – Merenda escolar	Avenida João XXIII, 542, Setor Central, Catalão, Go.
03	UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	Rua das Violetas, n. 100, Jd. Primavera, CEP 75712-735, Catalão/GO.

10.4. Os serviços serão realizados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

10.5. O serviços serão realizados medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

10.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.7. No caso de realização de serviços em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação;

10.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

10.10. Oos serviços será recebido:

10.10.1. PROVISORIAMENTE e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

10.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia úteis** do recebimento provisório.

10.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.12. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

11. DA CONTRATAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

11.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.2.7. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

11.3. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

11.4. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

11.5. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

11.6. A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo 57 da lei 8.666/1993.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos serviços efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

12.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos serviços em desacordo com o contrato.

13.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Realizar os serviços nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços descrito no tópico 10 deste termo de referência, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. 1 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.18. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

14.19. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

14.20. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

14.21. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

14.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

14.23. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.25. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

14.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

15.2. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
(original assinado)